



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Lei Nº 939 de 28 de setembro de 2020.

Adequa os vencimentos de cargo do Poder Legislativo nos termos do art. 3º da Lei Municipal 875/2017 c/c o art. 1º da Resolução nº 005/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 875/2017 e do art. 1º da Resolução nº 005/2017 da Câmara de Vereadores de Brejão, os vencimentos do cargo efetivo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Brejão aos vencimentos do cargo de Secretário Municipal:

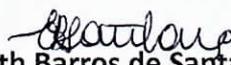
Art. 2º - A majoração dos vencimentos do cargo efetivo de Assessor Legislativo se dará de forma automática quando majorado o cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Fica o cargo efetivo de Assessor legislativo desamparado do reajuste anual previsto no art. 47 da Lei 930/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, ficando autorizada sua adequação ou remanejamento, se necessário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brejão-PE, 28 de setembro de 2020.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 954.928.744-12

